



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - REM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 404/2025

INÍCIO E TÉRMINO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de maio de 2025 as 09:00 até 27 de maio de 2025 as 16:00.

DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28 de maio de 2025 as 11:00.

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Os interessados deverão encaminhar a proposta acompanhada da documentação de habilitação para o endereço eletrônico: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os documentos referentes a contratação estarão disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mangaratiba no devido site <http://ptmangaratiba.sh3.com.br/Licitacao>, dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.215.946/0001-21**, com sede na Travessa Ver. Vivaldo Eloy da Silva Passos, s/nº Centro - Mangaratiba - RJ - Cep: 23860-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - REM

1. DA REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de dispensa de licitação na Câmara Municipal De Mangaratiba são regidas pelos dispositivos legais:

1.1.1. Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

1.1.2. Resolução Interna nº 004/2025.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito via e-mail: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação e proposta.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

4.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

4.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA:** Esta Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacoes@cmmangaratiba.rj.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 – REM.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.
- 7.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 7.3. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 7.4. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- 7.5. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.6. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.7. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.
- 7.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;
- 8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.9. Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO VI), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- 8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- 8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

8.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

8.3.6. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal e Certidão Negativa Municipal de Tributos Municipais da sede da Contratante;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

8.3.8. Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Todas as licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou expedida de execução patrimonial no domicílio da pessoa física;

8.4.2. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

8.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

8.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

8.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.5.2. Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO VI), de que:

8.5.2.1. A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

8.5.2.2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

8.5.2.3. Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

8.5.2.4. A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.5.2.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.5.2.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5.2.7. A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

8.5.2.8. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta da CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.5.2.9. A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

8.5.2.10. A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

9.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

9.4. Será habilitado o interessado que cumprir todas as condições estabelecidas no neste edital e em seus anexos. Será inabilitado aquele que não atender integralmente a tais exigências.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2. Poderá esta **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA** poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**.

11.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.5. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

11.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

11.7.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

11.7.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

11.7.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

12. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MAPA DE RISCOS

ANEXO IV- VALOR ESTIMADO

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Mangaratiba, 22 de maio de 2025.

NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO GERAL:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar, previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso, por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

2. OBJETO:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.** Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir alta eficiência energética, e atender às especificações técnicas de desempenho, segurança e qualidade. A prestação dos serviços de instalação e desinstalação deverá seguir as normas técnicas vigentes, garantindo a adequada funcionalidade dos sistemas e a mínima interferência nas atividades administrativas e legislativas da instituição.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A Câmara Municipal de Mangaratiba (CMM), como ente integrante da Administração Pública, tem o dever de prover condições adequadas para o pleno funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas. Dentro dessas demandas, destaca-se a necessidade de modernização e reposição dos sistemas de climatização (ar-condicionado), que são essenciais para o conforto térmico de servidores, parlamentares e cidadãos que frequentam a sede e os Anexos I e II do Poder Legislativo. A climatização eficiente é fundamental para garantir um ambiente de trabalho saudável e produtivo, bem como para assegurar a continuidade das sessões legislativas e das atividades administrativas, sem a interferência de falhas constantes nos equipamentos.

3.2. A aquisição e a instalação de novos sistemas de climatização devem atender aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento, sendo fundamentada nas normas legais e técnicas vigentes, conforme a seguir:

3.2.1. Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece critérios para a adequada gestão dos recursos públicos, destacando a importância do planejamento prévio e da seleção objetiva de fornecedores por meio de processo licitatório regular, assegurando a transparência e a economicidade;

3.2.2. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como a NBR 16401 e NBR 5410, que definem requisitos técnicos de instalação, segurança e eficiência energética para sistemas de climatização, garantindo que os equipamentos atendam aos padrões exigidos e promovam o bem-estar dos usuários, sem comprometer a eficiência operacional.

3.3. A condução estratégica dessa contratação atende a múltiplos objetivos institucionais e operacionais, como:

3.3.1. Garantir a continuidade e regularidade no fornecimento e instalação de sistemas de climatização de alto desempenho, prevenindo falhas recorrentes que impactam diretamente no funcionamento das atividades legislativas e administrativas;

3.3.2. Otimizar os recursos financeiros, ao realizar a contratação de equipamentos modernos e eficientes, que diminuem os custos com manutenção corretiva e garantem maior durabilidade dos sistemas, evitando contratações emergenciais e gastos imprevistos;

3.3.3. Assegurar o conforto térmico adequado, evitando o comprometimento das condições de trabalho e o impacto na produtividade de servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o local, em especial durante períodos de altas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

temperaturas;

3.3.4. Atender às normas e regulamentos técnicos de segurança e eficiência energética, promovendo o uso responsável de recursos naturais e alinhando a Câmara Municipal aos padrões sustentáveis e de baixo impacto ambiental.

3.4. Considerando o aumento gradual das demandas internas, as falhas recorrentes nos equipamentos atuais e a necessidade de proporcionar condições adequadas para a realização das atividades legislativas e administrativas, a contratação de novos sistemas de climatização torna-se imprescindível. A realização do processo licitatório visa selecionar fornecedores capacitados e comprometidos com a entrega de equipamentos modernos e a execução de serviços de instalação de acordo com os critérios técnicos estabelecidos.

3.5. A instauração deste certame representa uma medida essencial e preventiva, garantindo a substituição dos sistemas de climatização obsoletos, de forma segura, eficiente e compatível com as necessidades operacionais da Câmara Municipal, evitando interrupções nas atividades e assegurando um ambiente de trabalho de qualidade.

3.6. A contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação e desinstalação dos sistemas de ar-condicionado não se configura apenas como exigência legal, mas como instrumento indispensável à manutenção da rotina institucional, à eficiência administrativa e à qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3.3.3. Reforçar a segurança alimentar e o controle de qualidade, assegurando que os produtos estejam em conformidade com as exigências sanitárias;

3.3.4. Atender às determinações legais e técnicas sobre aquisição, estocagem e manuseio, minimizando riscos institucionais e garantindo boas práticas administrativas.

3.4. Considerando o aumento gradual das demandas internas e a ampliação do atendimento institucional, torna-se necessária a implementação de mecanismos de controle e fornecimento regulares desses insumos. A realização de processo licitatório visa selecionar fornecedores habilitados e comprometidos com a entrega conforme os critérios técnicos e prazos estabelecidos, assegurando a continuidade das operações e a excelência no serviço público prestado.

3.5. A instauração deste certame representa medida essencial e preventiva, garantindo o abastecimento contínuo de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, de forma segura, padronizada e compatível com as necessidades operacionais da Câmara Municipal.

3.6. Assim, a contratação de empresa especializada e devidamente capacitada para o fornecimento dos itens mencionados não se configura apenas como exigência legal, mas como instrumento indispensável à preservação da rotina institucional, à eficiência administrativa e à correta aplicação dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO:

4.1. O fornecimento e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverão obedecer rigorosamente às normas de segurança, qualidade e eficiência energética estabelecidas pelos órgãos competentes, como o INMETRO, a ABNT e a ANVISA (quando aplicável). Os aparelhos devem garantir desempenho adequado, segurança no uso e conformidade com os padrões técnicos exigidos, incluindo a eficiência energética e a compatibilidade com as instalações da Câmara Municipal de Mangaratiba. O processo de instalação e desinstalação também deverá seguir as normas específicas de segurança e instalação para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a segurança dos usuários.

4.2. O fornecedor deverá assegurar que os aparelhos de ar-condicionado estejam devidamente lacrados, embalados e identificados, contendo informações claras sobre procedência, data de fabricação, número de série, garantia, manual de instruções e dados técnicos. A entrega de equipamentos com sinais de violação, avarias ou fora das especificações acordadas será rejeitada. Caso qualquer equipamento apresente falhas ou irregularidades após a entrega, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata por aparelhos de qualidade igual ou superior, dentro dos prazos estipulados no contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

4.3. A contratação compreenderá a entrega dos aparelhos de ar-condicionado, bem como a execução dos serviços de instalação e desinstalação, conforme cronograma previamente estabelecido. O fornecedor deverá apresentar relatórios detalhados sobre as quantidades de aparelhos entregues, conformidade das instalações realizadas, integridade dos equipamentos e eventuais ocorrências registradas durante o processo logístico e de execução dos serviços. O fornecimento e os serviços de instalação serão monitorados continuamente para evitar qualquer interrupção na climatização dos ambientes da Câmara Municipal.

4.4. A entrega dos aparelhos de ar-condicionado e a execução dos serviços de instalação e desinstalação deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato. As entregas subsequentes e as eventuais substituições ou manutenções deverão seguir uma frequência regular estabelecida conforme as necessidades da Câmara Municipal, garantindo pontualidade e a continuidade da climatização nos ambientes de trabalho e nas áreas destinadas às atividades legislativas.

4.5. A presente contratação será considerada de natureza comum, conforme definido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, visto que envolve bens e serviços com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos de qualidade, segurança, eficiência energética e economicidade.

5. DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES:

LOTE 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	CATMAT
1	AR-CONDICIONADO 9.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V	6	UND.	453529
2	AR-CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V	4	UND.	440744
3	AR-CONDICIONADO 18.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V	2	UND.	611340

LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	CATMAT
1	INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO SPLIT INVERTER 220V 9.000BTU/H	6	UND.	18619
2	INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 12.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V	4	UND.	18619
3	INSTALAÇÃO DE AR- CONDICIONADO 18.000 BTU/H SPLIT INVERTER 220V	2	UND.	18619
4	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000BTUs	14	UND.	18619

6. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

6.1. A seguir, apresentam-se as alternativas de fornecimento para a aquisição de ar-condicionado, com instalação e desinstalação, destinados à Câmara Municipal de Mangaratiba:

6.1.1. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é a opção mais vantajosa a longo prazo, uma vez que o valor pago será único e o equipamento será de propriedade permanente da Câmara Municipal. Não há necessidade de pagamentos recorrentes, o que resulta em economia de custos operacionais ao longo dos anos.

6.1.2. Garantia de plena propriedade e controle: Ao adquirir os aparelhos, a Câmara Municipal tem total controle sobre os equipamentos, sem depender de terceiros para renovação de contrato ou manutenção. Isso permite uma gestão mais eficiente, sem preocupações com renovações ou reajustes de valores.

6.1.3. Ajustes e adaptações personalizadas: A aquisição oferece maior flexibilidade para realizar ajustes na instalação e adaptação de aparelhos conforme a necessidade da instituição, sem as limitações de um contrato de locação, que pode ter cláusulas restritivas.

12.1.1. A locação oferece uma vantagem financeira imediata, pois os custos iniciais são mais baixos, com pagamentos mensais ou anuais. Isso pode ser interessante em situações em que o orçamento está restrito a curto prazo.

6.2.2. Embora o investimento inicial seja baixo, a locação resulta em custos recorrentes elevados ao longo do tempo. No final do contrato de locação, o valor total pago pode ser significativamente maior do que o valor de aquisição do equipamento.

6.2.3. Ao optar pela locação, a Câmara Municipal não se torna proprietária dos aparelhos, o que significa que não há acúmulo de patrimônio com o tempo. Além disso, qualquer renovação ou ajuste no contrato pode ser sujeito a valores mais altos, dependendo das cláusulas estabelecidas pelo fornecedor.

6.2.4. Em um contrato de locação, pode haver restrições quanto às modificações ou adaptações nos equipamentos e à instalação conforme as necessidades específicas da Câmara Municipal. Isso pode gerar limitações operacionais no longo prazo.

6.2.5. Aparelhos locados frequentemente podem apresentar falhas técnicas mais frequentes, devido ao desgaste do uso constante ou à manutenção inadequada por parte do fornecedor. Além disso, como os aparelhos não são de propriedade da Câmara Municipal, a manutenção e os reparos ficam sob responsabilidade do locador, o que pode resultar em tempo de inatividade prolongado para reparos, comprometendo o funcionamento regular da instituição. A depender da qualidade do serviço prestado pelo fornecedor, a disponibilidade e eficiência dos aparelhos pode ser menor, impactando diretamente na climatização e, conseqüentemente nas atividades diárias.

6.3. A importância de garantir a continuidade e eficiência das operações da Câmara Municipal, a **aquisição** dos sistemas de ar-condicionado se apresenta como a solução mais vantajosa. A compra dos equipamentos assegura um **controle total** sobre os ativos, elimina custos recorrentes com locação e oferece maior **autonomia** para a gestão e manutenção. A **aquisição** proporciona uma **economia significativa** a longo prazo, evitando despesas recorrentes e garantindo a propriedade do patrimônio, essencial para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 55.235,76** (Cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme breve pesquisa de preços em contratações similares adquiridas no Portal Nacional de Compras Públicas e no Painel de Preços. Ressalta-se que a equipe de cotação realizará pesquisas de mercado mais detalhadas futuramente, visando aprimorar a precisão do valor estimado e assegurar a competitividade e economicidade da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Os itens serão entregues de forma única.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado adquiridos pela Câmara Municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas dos equipamentos e as orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

10.2. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços de instalação e desinstalação com estrita observância às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como em conformidade com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos adquiridos.

10.3. A **CONTRATADA** compromete-se a utilizar, na instalação, materiais e componentes novos, originais ou, na impossibilidade, equivalentes de primeira linha, com características técnicas iguais ou superiores às exigidas, devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato.

10.4. A **CONTRATADA** deverá emitir, obrigatoriamente, relatório técnico detalhado no mesmo dia da execução dos serviços de instalação e desinstalação, contendo a descrição dos serviços prestados, especificação dos materiais utilizados, diagnóstico do estado geral dos equipamentos e recomendações técnicas, se necessário. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável e entregue, em via original, ao fiscal do contrato.

10.5. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser realizada exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 09h (nove horas) e 16h (dezesseis horas), mediante prévio agendamento, a ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, junto ao servidor designado pela **CONTRATANTE**.

10.6. Em caso de necessidade de desinstalação emergencial de aparelhos, a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.

10.7. A **CONTRATADA** deverá garantir, por prazo mínimo de **12 (doze) meses** contados da data de execução dos serviços, a qualidade dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos, falhas ou vícios que venham a surgir durante o período de garantia, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

10.8. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá proceder, imediatamente após comunicação da **CONTRATANTE**, à reparação, substituição ou reexecução dos serviços, conforme o caso, observando os prazos máximos fixados em contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

10.9. A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica qualificada e devidamente certificada, responsabilizando-se por todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações previstas na legislação vigente.

10.10. A **CONTRATADA** responderá integralmente por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, obrigando-se a reparar ou indenizar, conforme o caso, a **CONTRATANTE** ou terceiros prejudicados.

10.11. A **CONTRATADA** deverá assegurar o fornecimento, por sua conta, de todas as ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais necessários à execução dos serviços.

10.12. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade de sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, devendo apresentar as certidões e comprovantes exigidos sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar os serviços de instalação e desinstalação realizados, no todo ou em parte, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**. Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação formal da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** arcará com todos os custos de substituição ou correção, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

11.2. A **CONTRATANTE** compromete-se a realizar o pagamento pelos serviços de instalação e desinstalação dentro do prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da apresentação da nota fiscal referente aos serviços prestados, desde que o cumprimento das condições acordadas tenha sido devidamente verificado.

11.3. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ocorrerão nos termos do disposto no **artigo 104 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo que todas as obrigações da **CONTRATADA** sejam cumpridas de acordo com o que foi acordado.

11.4. O pagamento estará sujeito à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, incluindo a análise das certidões e documentos pertinentes, como **INSS, FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos)** e outros comprovantes exigidos. A consulta a esses documentos será realizada junto aos órgãos competentes, conforme necessário para garantir a conformidade legal.

11.5. A **CONTRATANTE**, por meio de seu representante, será responsável por fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de instalação e desinstalação, conforme os termos estabelecidos no **artigo 104 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando a conformidade com as especificações contratuais e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não há.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1. Garantir a qualidade e a conformidade na aquisição dos sistemas de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Mangaratiba (CMM), assegurando o pleno funcionamento, a segurança e a performance adequada dos equipamentos. A seleção e instalação dos aparelhos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas, proporcionando um ambiente adequado para os servidores, vereadores e cidadãos. A verificação prévia das condições dos produtos, incluindo a integridade e a operação dos aparelhos, evitará falhas que possam comprometer a continuidade das atividades legislativas e administrativas. Além disso, a compra dos equipamentos, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, visa criar um espaço de trabalho seguro e adequado, atendendo às necessidades de climatização sem interrupções. Com a aquisição dos sistemas de ar-condicionado, a CMM objetiva manter a regularidade dos serviços e garantir um ambiente propício para o desempenho das funções institucionais.

14. DAS PROVIDÊNCIAS

14.1. Revisão imediata de todo o processo de aquisição e fornecimento dos sistemas de ar-condicionado, assegurando que os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas definidas e cumpram as normas de segurança e qualidade exigidas.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Será recomendado a empresa **CONTRATADA**, conforme previsão neste instrumento, para adotar práticas de sustentabilidade na Aquisição, mediante orientações dos art. 5º e 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

16. SUSTENTABILIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

16.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às normas e especificações da ABNT, INMETRO, e das Normas ISO aplicáveis, relacionadas à qualidade.

16.2. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente nos seguintes aspectos:

16.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, de acordo com a legislação vigente e suas eventuais alterações.

16.4. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.

16.5. Os equipamentos devem ter uma destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento.

16.6. As empresas poderão comprovar, por outros meios de prova válidos, que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

16.7. Os equipamentos de climatização devem dispor de mecânica ou novas tecnologias de resfriamento que permitam a automação do sistema, possibilitando a setorização adequada dos ambientes climatizados.

16.8. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deve possuir a faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO.

16.9. Os bens devem observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16.10. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

17. DA CONCLUSÃO

17.1. Este estudo foi fundamentado em uma análise rigorosa das condições operacionais da Câmara Municipal de Mangaratiba, levando em consideração o custo-benefício, a durabilidade dos equipamentos e as condições de uso adequadas para o funcionamento contínuo e ininterrupto dos serviços prestados à população. Em conclusão, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalha de forma abrangente a necessidade da aquisição de aparelhos de ar condicionado, com foco em atender não apenas os requisitos técnicos específicos, mas também princípios essenciais como economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. Base legal Lei Federal Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto se trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1				
ITEM	EPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD
1	AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H: Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 9.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz, composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas.	453529	UND.	6
2	AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H: Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 12.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz, composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas.	440744	UND.	4
3	AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H: Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz, composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas.	611340	UND.	2
LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND.	QNT.
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 9.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V,60HZ, (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP5 x 2,5 para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR	18619	SERVIÇO	6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

	16655- 1:2018 Com apresentação do CERTIFICADO, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: até 6m.			
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP5 x 2,5 para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655- 1:2018 Com apresentação do CERTIFICADO, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: até 10m.	18619	SERVIÇO	4
3	Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP5 x 2,5 para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655- 1:2018 Com apresentação do CERTIFICADO, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: até 12m.	18619	SERVIÇO	2
4	Serviço completo de desinstalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall INVERTER, capacidade de 9.000 BTU/h, ciclo frio, 220V, 60Hz, incluindo o desligamento da alimentação elétrica e verificação da ausência de tensão; recuperação do gás refrigerante por procedimento de bombeamento, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante; desconexão das tubulações de cobre (linha de expansão e sucção), com isolamento e vedação das extremidades; remoção do isolamento térmico, fita vinílica, buchas, parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e baixa pressão, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica; desconexão e desmontagem das unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa), incluindo retirada cuidadosa dos suportes tipo mão francesa em aço inox ou galvanizado, quando aplicável, conforme requisitos da NBR 16655-1:2018, garantindo a integridade estrutural e a segurança durante o processo; acondicionamento dos componentes para transporte ou armazenamento, se necessário; e execução conforme o	18619	SERVIÇO	14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

manual técnico do fabricante e boas práticas da engenharia, considerando uma metragem aproximada de 4 metros de tubulação por unidade.			
--	--	--	--

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no PCA 2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá garantir a entrega dos aparelhos de ar-condicionado, juntamente com a execução dos serviços de instalação e desinstalação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação formal da Câmara Municipal de Mangaratiba, obedecendo rigorosamente à quantidade e ao local especificados.

4.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, estar em perfeitas condições de funcionamento, com embalagens lacradas, sem avarias ou sinais de uso anterior, e acompanhados de manuais, cabos, acessórios e demais itens exigidos pelo fabricante.

4.3. Os aparelhos de ar-condicionado deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega e instalação, e estar dentro do prazo de validade do fabricante, com fabricação recente, preferencialmente dentro dos últimos 6 (seis) meses.

4.4. O transporte e manuseio dos equipamentos deverão ser realizados em veículos apropriados, que garantam a integridade física dos aparelhos e seus componentes, bem como o cumprimento das normas técnicas para a preservação da qualidade até o momento da entrega e instalação.

4.5. A empresa será integralmente responsável pela qualidade dos equipamentos e pela correta execução dos serviços de instalação e desinstalação, devendo realizar, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Mangaratiba, a substituição imediata de qualquer item entregue com defeito, incompatibilidade ou em condições inadequadas de funcionamento.

5. SUSTENTABILIDADE:

5.1. Os produtos a serem fornecidos deverão atender às normas e especificações da ABNT, INMETRO, e das Normas ISO aplicáveis, relacionadas à qualidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

5.2. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente nos seguintes aspectos:

5.3. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, de acordo com a legislação vigente e suas eventuais alterações.

5.4. Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada.

5.5. Os equipamentos devem ter uma destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu funcionamento.

5.6. As empresas poderão comprovar, por outros meios de prova válidos, que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

5.7. Os equipamentos de climatização devem dispor de mecânica ou novas tecnologias de resfriamento que permitam a automação do sistema, possibilitando a setorização adequada dos ambientes climatizados.

5.8. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deve possuir a faixa de classificação A do Programa Brasileiro de Etiquetagem, do PROCEL-INMETRO.

5.9. Os bens devem observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.10. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis para garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega dos aparelhos de ar-condicionado será realizada em **única remessa**, conforme estabelecido neste Contrato, e os equipamentos serão conferidos por servidores designados como fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no endereço da CONTRATANTE: **Travessa Ver. Vivaldo E. S. Passos, s/nº – Centro, Mangaratiba/RJ, CEP 23860-000**, abrangendo o edifício sede e seus anexos I e II, no horário das **09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira**, mediante agendamento prévio. Qualquer alteração no horário de entrega deverá ser previamente acordada entre as partes, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

7.3. A execução dos serviços de instalação e desinstalação deverá ocorrer imediatamente após a entrega, em cronograma definido e previamente autorizado pela Câmara Municipal de Mangaratiba, podendo ser ajustado de acordo com a conveniência da Administração, sem prejuízo à eficiência da execução contratual.

7.4. O prazo para início da entrega dos equipamentos e dos serviços contratados será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento formalizada pela Câmara Municipal de Mangaratiba.

7.5. Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, com embalagens invioladas, completos com todos os acessórios e componentes exigidos, conforme especificações do edital, sendo vedada qualquer compensação ou substituição por itens não especificados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

7.6. Todas as despesas relativas ao frete, manuseio, transporte, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais encargos necessários para a entrega, instalação e desinstalação dos aparelhos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.7. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos adequados, que assegurem a integridade física dos produtos e estejam em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança, isentos de substâncias contaminantes e devidamente autorizados pelos órgãos competentes.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. Fica dispensada Garantia nos termos do art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A supervisão e o monitoramento da execução do Contrato firmado com a empresa contratada serão conduzidos por servidor público especialmente designado para tal fim, em consonância com o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como conforme estabelecido na Resolução nº 04, de março de 2025, que trata das diretrizes para o acompanhamento da execução contratual no âmbito da Administração Pública. Esse agente atuará como representante da Administração, exercendo papel fundamental na garantia da fiel observância das cláusulas contratuais e da conformidade dos bens entregues.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato, devidamente designado, zelar pela correta execução do objeto contratual, realizando, de forma contínua e sistemática, o acompanhamento das etapas de fornecimento, o controle de qualidade dos produtos recebidos, bem como a formalização dos registros documentais pertinentes. Entre suas atribuições estão a emissão dos respectivos Termos de Recebimento, quando constatada a conformidade; Termos de Recusa, no caso de inconformidades nos produtos; e Termos de Devolução, sempre que for necessário o retorno de itens fora dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência ou no Edital.

9.3. A equipe técnica de fiscalização da Câmara Municipal de Mangaratiba poderá realizar visitas de inspeção, tanto rotineiras quanto extraordinárias, aos locais de armazenamento, acondicionamento, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado fornecidos pela empresa contratada. O objetivo dessas visitas será verificar o cumprimento das normas técnicas, de segurança e operacionais, conforme a legislação vigente e as especificações contratuais. Caso sejam identificadas inconformidades ou desvios nos serviços ou equipamentos, a equipe poderá solicitar ajustes e correções, estabelecendo prazos razoáveis para sua implementação, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001

ELEMENTO DA DESPESA:

*3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

*3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

11. OBSERVAÇÕES

11.1. Os preços apresentados pela Contratada no momento da proposta deverão abranger, de forma inclusiva e integral, todas as taxas, encargos, custos e despesas relacionadas à execução do objeto deste contrato, que refere-se ao fornecimento, instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado. Isso inclui, mas não se limita a, custos de transporte, armazenagem, manuseio, frete, mão de obra para instalação e desinstalação, materiais necessários (como tubulações, fiação, suportes, etc.), encargos fiscais, tributários e legais, bem como todos os custos operacionais para garantir a qualidade, segurança, pontualidade na entrega e instalação dos equipamentos, e a conformidade com as normas técnicas, de segurança e ambientais vigentes. A Contratada deverá arcar com quaisquer despesas necessárias para garantir que os aparelhos atendam aos requisitos de eficiência energética, segurança elétrica, vigilância sanitária e regulamentações ambientais. Fica acordado que o preço contratado será fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos e obrigações da Contratada, não sendo permitidas revisões de valor, exceto nas situações de alteração nas condições de mercado ou requisitos legais que impactem diretamente os custos de fornecimento e instalação, desde que devidamente justificadas e acordadas entre as partes.

11.2. A licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, uma Declaração em Papel Timbrado, assinada por seu representante legal, assumindo plena responsabilidade por eventuais danos materiais causados ao patrimônio público ou a bens de terceiros durante a execução dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, comprometendo-se a reparar integralmente os prejuízos decorrentes de sua atuação.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Os itens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, até mesmo antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta, sendo a empresa contratada responsável pela substituição dos itens em até 3 (três) dias, a partir da notificação, às suas próprias custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou de documento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a aceitação formal por meio de termo detalhado.

12.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma excepcional e justificada, por um período adicional de até 30 (trinta) dias úteis, caso seja necessário realizar diligências para verificar o cumprimento das exigências contratuais.

12.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, no que se refere a dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. A empresa será comunicada para emitir nota fiscal referente à parte incontroversa da execução, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento da parcela aceita.

12.5. O prazo para a resolução de inconsistências na execução do objeto ou ajustes na nota fiscal ou em documento equivalente, identificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para o prazo do recebimento definitivo.

12.6. O recebimento provisório ou definitivo não isenta a responsabilidade da contratada quanto à solidez, segurança dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar-condicionado adquiridos pela Câmara Municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas dos equipamentos e as orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

13.2. A **CONTRATADA** deverá executar todos os serviços de instalação e desinstalação com estrita observância às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como em conformidade com as recomendações dos fabricantes dos equipamentos adquiridos.

13.3. A **CONTRATADA** compromete-se a utilizar, na instalação, materiais e componentes novos, originais ou, na impossibilidade, equivalentes de primeira linha, com características técnicas iguais ou superiores às exigidas, devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato.

13.4. A **CONTRATADA** deverá emitir, obrigatoriamente, relatório técnico detalhado no mesmo dia da execução dos serviços de instalação e desinstalação, contendo a descrição dos serviços prestados, especificação dos materiais utilizados, diagnóstico do estado geral dos equipamentos e recomendações técnicas, se necessário. O relatório deverá ser assinado pelo técnico responsável e entregue, em via original, ao fiscal do contrato.

13.5. A instalação dos aparelhos de ar-condicionado deverá ser realizada exclusivamente em dias úteis, no horário compreendido entre 09h (nove horas) e 16h (dezesesseis horas), mediante prévio agendamento, a ser efetuado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, junto ao servidor designado pela **CONTRATANTE**.

13.6. Em caso de necessidade de desinstalação emergencial de aparelhos, a **CONTRATADA** deverá iniciar o atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**.

13.7. A **CONTRATADA** deverá garantir, por prazo mínimo de **12 (doze) meses** contados da data de execução dos serviços, a qualidade dos serviços prestados, bem como dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos, falhas ou vícios que venham a surgir durante o período de garantia, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

13.8. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA** deverá proceder, imediatamente após comunicação da **CONTRATANTE**, à reparação, substituição ou reexecução dos serviços, conforme o caso, observando os prazos máximos fixados em contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

13.9. A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica qualificada e devidamente certificada, responsabilizando-se por todas as despesas com salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações previstas na legislação vigente.

13.10. A **CONTRATADA** responderá integralmente por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, obrigando-se a reparar ou indenizar, conforme o caso, a **CONTRATANTE** ou terceiros prejudicados.

13.11. A **CONTRATADA** deverá assegurar o fornecimento, por sua conta, de todas as ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e materiais necessários à execução dos serviços.

13.12. A **CONTRATADA** deverá manter a regularidade de sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, devendo apresentar as certidões e comprovantes exigidos sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**.

14. DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. Rejeitar os serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste processo e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 15 (quinze) dias, úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.2. Providenciar o pagamento dos serviços/compras ou fornecimentos prestados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, úteis, após a apresentação da nota fiscal, com a devida verificação da situação fiscal da mesma perante o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

INSS, FGTS e CND, através de consultas de dados e certidões disponibilizadas por estes respectivos órgãos e outros no que couber.

14.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do instrumento, será nos termos do disposto no artigo 104 da Lei 14.133/21.

15. DO FUNDAMENTO LEGAL

15.1 Lei Federal 14.133/2021



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MAPA DE RISCOS – ANEXO III

ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (Instrução Normativa EGES/MP nº 05/17 - Anexo IV)

O gerenciamento de riscos é um processo essencial para mitigar incertezas que podem impactar as atividades da organização, seja de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos representam oportunidades que podem ser exploradas para aprimorar os resultados e alcançar os objetivos estratégicos. Já os riscos negativos referem-se a ameaças que podem comprometer o desempenho organizacional e dificultar o atingimento das metas estabelecidas.

Para assegurar a eficácia do gerenciamento de riscos, é fundamental que a organização adote uma abordagem estruturada e planejada. **A Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019, em seu artigo 38, estabelece diretrizes para esse processo, baseando-se nos conceitos e práticas definidos pela Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016.** Um dos principais instrumentos utilizados para essa finalidade é o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deve conter, no mínimo:

- a) Identificação e análise dos principais riscos – compreendendo a natureza de cada risco e determinando seu nível por meio da avaliação do impacto e da probabilidade de ocorrência. Essa análise visa antecipar ameaças que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados na solução de TIC;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos – realizada com base no nível de tolerância ao risco da instituição, permitindo a definição de estratégias apropriadas para mitigar ou aceitar determinados riscos;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos – garantindo a rastreabilidade e a gestão contínua dos riscos ao longo da execução contratual.

A **IN 01/2019/SGD** também determina uma periodicidade mínima para a atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, estabelecendo que ele deve ser revisado e incorporado ao processo administrativo da contratação nos seguintes momentos:

- Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Ao término da fase de Seleção do Fornecedor;
- Anualmente, durante a gestão do contrato;
- Após a ocorrência de eventos relevantes que possam alterar a matriz de riscos originalmente definida.

É importante destacar que alguns dos riscos identificados são inerentes ao ambiente de negócio, ao mercado e às contratações públicas, ou seja, representam ameaças às quais a organização está exposta independentemente da adoção de medidas gerenciais para mitigá-los. Além disso, mesmo após a implementação de ações corretivas, poderá haver a exposição a riscos residuais, que devem ser monitorados continuamente.

Este documento integra o conjunto de registros formais do planejamento da presente contratação, abordando de forma detalhada as estratégias adotadas para o gerenciamento de riscos, conforme as normativas vigentes e as melhores práticas de gestão.

OBJETO DO PROJETO

O presente Mapa de Risco tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

FASE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01:	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação	Elaborador do Termo de Referência	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório.	Fiscal do Contrato	
RISCO 02:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso na conclusão do processo		
2.	Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos		
3.	Necessidade de readequar prazos		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação	

FASE II: Licitação

RISCO 03:	Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Articular previamente com a CONJUR priorização da análise deste processo	Coordenador de TIC	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela CONJUR	Equipe de Planejamento da Contratação	
RISCO 06:	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Equipe de Planejamento da Contratação	
RISCO 04:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Alta	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Equipe da Licitação	
RISCO 05:	Licitação Frustrada		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
Id.	Dano:		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Republicar o processo	Área Administrativa	

FASE III: IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

RISCO 06:	Atraso no início da prestação do serviço		
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa
IMPACTO:	<input checked="" type="checkbox"/> Alta	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Baixa
Id.	Dano:		
1.	Indisponibilidade dos serviços contratados		
2.	Paralisação dos Serviços de TI		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Estabelecer cronograma de início das atividades	Fiscal do Contrato
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato

RISCO 07:	Execução inadequada do serviço		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa

Id.	Dano:	
1.	Prejuízo a disponibilidade de serviços	
2.	Não apresentar qualidade dos serviços compatível com o objeto contratado	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Acompanhar o atendimento progressivo dos níveis de serviço durante o período de adaptação	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, melhorando o processo continuamente	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Realizar os ajustes de nível de serviço previstos em contrato.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato

Aprovação e Assinatura

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação abaixo foi instituída e registrada na PORTARIA Nº 143/2025 , em 17/04/2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO – ANEXO IV

LOTE 1					
ITEM	EPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU/H: Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 9.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz, composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas.	UND.	6	R\$ 2.342,01	R\$ 14.052,06
2	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU/H: Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 12.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz, composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas.	UND.	4	R\$ 2.658,25	R\$ 10.633,00
3	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU/H: Condicionador de ar, split hi-wall Inverter, compressor com rotação fixa, capacidade de refrigeração nominal: 18.000 BTU/H, ciclo frio, 220v, 60hz, composto de unidade evaporadora e condensadora, Material da serpentina cobre, com controle remoto sem fio. Garantia mínima 12 meses. Observação: A justificativa da exigência para a serpentina ser de cobre, e não de alumínio, deve-se Melhor performance na transferência de calor, que é a principal função das serpentinas, maior durabilidade e resistência, menor custo de manutenção: as serpentinas de cobre podem ser consertadas, as de alumínio precisam ser substituídas.	UND.	2	R\$ 3.430,00	R\$ 6.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$ 31.545,06	
7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 9.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V,60HZ, (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP5 x 2,5 para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655- 1:2018 Com apresentação do CERTIFICADO, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: até 6m.	SERVIÇO	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

2	Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 12.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP5 x 2,5 para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655- 1:2018 Com apresentação do CERTIFICADO, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do anual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: até 10m.	SERVIÇO	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
3	Instalação de aparelho de ar-condicionado, do tipo Split Hi-Wall INVERTER completo, capacidade de refrigeração 18.000 BTU/H, CICLO FRIO, 220V, 60HZ, (tubulação de cobre linha de expansão e sucção, isolamento térmico com acabamento em fita vinílica, buchas e parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e de baixa, gás refrigerante complementar, dreno e cabo flexível tipo PP5 x 2,5 para ligação elétrica e outros. Fixação da condensadora: serão fixadas por suportes tipo mão francesas, em aço inox ou galvanizado, devidamente avaliado por laboratório acreditado pelo INMETRO, atendendo a NBR 16655- 1:2018 Com apresentação do CERTIFICADO, esta exigência se faz necessária para garantir a integridade dos suportes durante sua vida útil, evitando assim graves acidentes devido a possibilidade de queda de aparelhos de ar condicionado e outros), inclusive com atendimento às recomendações do manual do fabricante do aparelho. Especificação do material de acordo com o modelo do aparelho. Metragem aproximada da tubulação por unidade: até 12m.	SERVIÇO	2	R\$ 997,03	R\$ 1.994,06
4	Serviço completo de desinstalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall INVERTER, capacidade de 9.000 BTU/h, ciclo frio, 220V, 60Hz, incluindo o desligamento da alimentação elétrica e verificação da ausência de tensão; recuperação do gás refrigerante por procedimento de bombeamento, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante; desconexão das tubulações de cobre (linha de expansão e sucção), com isolamento e vedação das extremidades; remoção do isolamento térmico, fita vinílica, buchas, parafusos, tubos isolantes esponjosos de alta e baixa pressão, dreno e cabo flexível tipo PP para ligação elétrica; desconexão e desmontagem das unidades evaporadora (interna) e condensadora (externa), incluindo retirada cuidadosa dos suportes tipo mão francesa em aço inox ou galvanizado, quando aplicável, conforme requisitos da NBR 16655-1:2018, garantindo a integridade estrutural e a segurança durante o processo; acondicionamento dos componentes para transporte ou armazenamento, se necessário; e execução conforme o manual técnico do fabricante e boas práticas da engenharia, considerando uma metragem aproximada de 4 metros de tubulação por unidade.	SERVIÇO	14	R\$ 454,07	R\$ 6.356,98
VALOR TOTAL DO LOTE 2				R\$ 16.751,04	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 48.296,10	
(Quarenta e oito mil duzentos e noventa e seis reais e treze centavos.)					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO V

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro)

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 404/2025, apresento-lhe a Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, INCLUINDO SUA SEDE E OS ANEXOS I E II**, nas seguintes condições:

1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
VALOR TOTAL						

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente. 2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº.: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA -ANEXO VI

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2025
Processo Administrativo n.º 404/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação na Dispensa de Licitação acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Câmara Municipal de Mangaratiba, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01.01.01
- FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.0001.2001
- ELEMENTO DA DESPESA:
 - *3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
 - *3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Os valores devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação das certidões de regularidades.

Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 045, de 02 de maio de 2022.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) caso venham ser desenquadradas, sofrerem a retenção na fonte com a alíquota aplicada para o objeto do contrato conforme ANEXO I da Instrução Normativa RFB de 11/01/2012.

Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA